



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 85 - Estado de São Paulo - Cep.: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

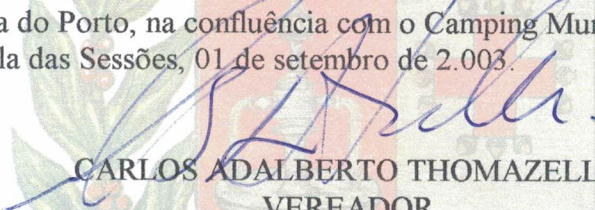
Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



REQUERIMENTO Nº 76/2003

Requeiro, ouvida a Casa seja oficiado ao Senhor Gerente da Agência Ambiental de Bauru (CETESB), solicitando a verificação "in loco", por agentes credenciados, do lixão existente no bairro "Balneário Mar Azul", localizado do lado direito da Avenida do Porto, na confluência com o Camping Municipal.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2.003.


CARLOS ADALBERTO THOMAZELLA
VEREADOR

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 01 / 09 / 2003


PRESIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praca da Matriz, 85 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



Ofício nº 165/2003

Itapuí, 02 de setembro de 2003.

Senhor Gerente

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, cópia do Requerimento nº 076/2003, de autoria do nobre Vereador Carlos Adalberto Thomazella, solicitando a verificação "in loco", por agentes credenciados no lixão existente no bairro "Balneário Mar Azul".

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os nossos protestos de estima e consideração.

JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
GERENTE DA CETESB
Av. Cruzeiro do Sul, 13-15
17,030-280-Bauru-S.Paulo.



CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

Agência Ambiental de Bauru

Avenida Cruzeiro do Sul, 13-15 – Vila Coralina – CEP: 17.030-280 – Fone: (014) 230-2058

Ilmº. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 85

ITAPUÍ - SP.

CEP.: - 17.230-000

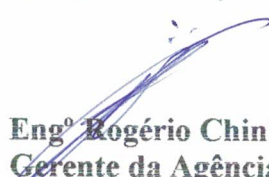
N/CÓD : C 746/03/CPn-B

DATA : Bauru, 17.10.03

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº 165/2003, da Câmara Municipal de Itapuí, datado de 02.09.03, estamos encaminhando a Informação Técnica nº 179/03/CPn-B, elaborada pela Agência Ambiental de Bauru, referente à informação sobre vistoria realizada no Lixão no “Bairro Balneário Mar Azul”, município de Itapuí.

Atenciosamente,



Engº Rogério Chini
Gerente da Agência
Ambiental de Bauru
Reg. n.º 07.1206-7

Pasta SI-07/00057/03
/mdbp

INTERESSADO : Câmara Municipal de Itapuí
MUNICÍPIO : Itapuí-SP
ASSUNTO : Solicitação de vistoria em lixão no Bairro Balneário Mar Azul

1. Introdução

Em atendimento aos Ofício nº 165/2.003, da Câmara Municipal de Itapuí, de 02.09.03, encaminhando o Requerimento nº 076/2003, de autoria do Vereador Carlos Adalberto Thomazella, solicitando vistoria no lixão existente no Bairro "Balneário Mar Azul", Itapuí-SP, técnico desta Agência Ambiental de Bauru da CETESB realizou inspeção no local, sendo que passamos a informar.

2. Inspeções Técnicas

2.1. Em 07.04.03, foi realizada uma inspeção técnica no lixão existente no Bairro "Balneário Mar Azul", tendo sido constatado que, a Prefeitura estava dispondo seus resíduos sólidos domésticos, galhos de podas de árvores com queima, entulhos de construção, e resíduos industriais, de forma inadequada. Por este motivo a Prefeitura Municipal de Itapuí foi autuada com o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 07000706 (cópia anexo), com prazo de imediato para correção da irregularidade constatada;

2.2. Em 06.06.03, foi realizada nova inspeção técnica no local, tendo sido constatado que, a Prefeitura Municipal de Itapuí continuava dispondo seus resíduos sólidos domésticos, galhos de podas de árvores, entulhos de construção, e resíduos industriais, de forma inadequada. Por este motivo a Prefeitura Municipal de Itapuí foi autuada com o Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa nº 07000289 (cópia anexo), com 300 UFESPs, com prazo de 10 (dez) dias para correção da irregularidade constatada;

2.3. Em 01.09.03, foi realizada nova inspeção no local, tendo sido constatado que o local não estava mais sendo utilizado para disposição de resíduos.

3. Considerações Finais

Na data e horário da última inspeção realizada no bairro "Balneário Mar Azul", o local não estava sendo utilizado para depósito de entulho.

Bauru, 14 de outubro de 2.003.

Mário do Nascimento
Economista
Reg. nº 07.227-7

Alcides Tadeu Braga
Engenheiro
Reg. nº 07.4263-5

De acordo,

Engº Rogério Chini
Gerente da Agência
Ambiental de Bauru
Reg. nº 07.1206-7

CETESB



10

Processo Nº
07 00130 03

AUTO DE INFRAÇÃO

AIIPM

Nº 07000289

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data

24/06/2003

07/00130/03

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - ATERRO SANITÁRIO EM VALAS

CNPJ/CPF Nº

46.189.726/0001.15

Cadastro na CETESB

377-00053-2

Logradouro

RODOVIA VICINAL ANGELO POLI

Número

S/Nº

Complemento

KM 02

Bairro

ZONA RURAL

CEP

17230-000

Município

ITAPUI

ATIVIDADE PRINCIPAL (IBGE)

Descrição

ATERRO EM VALAS

Código

31.40.00-1

ENQUADRAMENTO

Artigo (s) 2º combinado com 3º inciso V, 51º e 52 do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

IRREGULARIDADES

Auto de Inspeção Nº

958743

Data de Infração

06/06/2003

Hora da Infração

12:30

Descrição da Infração

Dispor inadequadamente no solo na área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no prolongamento da Avenida Rafael Lagarta s/nº, Bairro Mar Azul, Itapui - SP, os resíduos sólidos domésticos do município, industrial, entulho de construção e galhos de poda de árvores, causando inconvenientes aos moradores vizinhos.

Imponho, ao infrator, nos termos do inciso II do artigo 81(*), artigo 94 e 84 inciso I, todos do citado Regulamento, a penalidade de MULTA de 300 (trezentos) vezes o valor da UFESP.

Nos termos dos artigos 101 e 103 do diploma legal acima citado, o infrator poderá interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste, desde que comprovado o recolhimento da multa.

(*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/94.

Unidade Emissora

CPnB - Bauru

Endereço da Unidade

Av. Cruzeiro do Sul, 13/15 - V. Coralina
Agência Ambiental de Bauru

Nome do Emissor

Engº PAULO CHINI
Assinatura
Gerente da Agência Ambiental
de Bauru
Reg. nº 07 1266-7

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data

Nome

Assinatura



AUTO DE INFRAÇÃO

AIIPM

N° 07000289

Data

24/06/2003

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento deste, para a firma em pauta cumprir as seguintes exigências:

- 001 . Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

Eng° ROGERIO CHINI
Gerente da Agência Ambiental
de Bauri
Reg. nº 07 1206-7





AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

ATPA
Nº 07000706

Data
10/04/2003

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI - ATERRO SANITÁRIO EM VALAS
Logradouro
RODOVIA VICINAL ANGELO POLI
Bairro
ZONA RURAL
CEP
17230-000
Município
ITAPUI

CNPJ / CPF Nº
46.189.726/0001-15
Cadastro na CETESB
377-00053-2
Número
S/Nº
Complemento
KM 02

ATIVIDADE PRINCIPAL (IBGE)

Descrição
ATERRO EM VALAS
Código
31.40.00-1

ENQUADRAMENTO

Artigo (s) 2º combinado com 3º inciso V, 26º e 51º do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

IRREGULARIDADES

Auto de Inspeção Nº
963484
Data de Infração
07/04/2003
Hora da Infração
14:00
Descrição da Infração
Emissão de poluentes (fumaça) para o meio ambiente em quantidades perceptíveis para fora dos limites da área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no prolongamento da Avenida Rafael Lagarta s/nº, Bairro Mar Azul, Itapui - SP, provenientes da queima de lixo domésticos, industrial e galhos de poda de árvores, causando inconvenientes aos moradores vizinhos.

Imponho, ao infrator, nos termos do inciso I do artigo 81 (*) e artigo 93, ambos do citado Regulamento, a penalidade de ADVERTÊNCIA para a firma, de imediato, corrija a irregularidade constatada.

(*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/94.

Unidade Emitente
CPnB - Bauru

Endereço da Unidade
Av. Cruzeiro do Sul, 13/15 - V. Coralina
Agência Ambiental de Bauru

Assinatura
MÁRIO DO NASCIMENTO
Econômista
Nome do Emitente
CORECON 4166 - nº Reg. 07.2227-7

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data

Nome

Assinatura

A inobservância do prazo fixado sujeitará o infrator às sanções legais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

17

Processo Nº
07.00130.03

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AMPA

Nº 07000706

Data

10/04/2003

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

001. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
002. Fica proibido a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto com autorização prévia da CETESB.

MÁRIO DO NASCIMENTO
Economista

CORECON 4166 - nº Reg. 07.2227-7